

DECRETO Nº 1985, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.651.791-7/2000, de interesse de ADELICIO CÉSAR LIMA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 12 e Viena, situados na Av. Americano do Brasil, quadra 263, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir, o lote 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12	ÁREA	738,17m²
Frente para a Avenida Americano do Brasil		21,128m
Fundo dividindo com o lote 27 e Viena		21,128m
Lado Direito dividindo com o lote 13		34,938m
Lado Esquerdo dividindo com o lote 11		34,938m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1986, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.648.257-9/2000, de interesse de GERALDO DIAS LOPES e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da quadra 10, situados nas Ruas Dr. Augusto Jungmann, Senador Gonzaga Gomes e Av. João Luiz de Almeida, Setor Crimeia Oeste, nesta Capital, passando a constituir, o lote 10/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/17	ÁREA	4.558,85m²
Frente para Rua Senador Gonzaga Gomes		29,97m

Fundo para Rua Dr. Augusto Jungmann	59,13m
Lado Direito dividindo com os lotes 09 e 18	76,00m
Lado Esquerdo para Av. João Luiz de Almeida	70,33m
Pela linha curva da Av. João Luiz de Almeida com Rua Senador Gonzaga Gomes	09,29m
Pela linha curva da Av. João Luiz de Almeida com Rua Dr. Augusto Jungmann	17,95m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1987, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.607.297-4/2000, de interesse de SASSINE IBRAHIM CHEHOD,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06 e 8-46, da quadra 101, situados nas Ruas 66 e 75, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir, o lote 6/8/46, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/8/46	ÁREA	824,00m²
Frente para a Rua 75		20,00m
Fundo dividindo com o lote 04		25,00m
Lado Direito dividindo com o lote 48		33,46m
Lado Esquerdo dividindo com a Rua 66		28,46m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1988, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.649.286-8/2000, de interesse de VALDIRENE BEATRIZ MENDANHA COUTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 48, quadra 08, situado na Rua São Paulo e Viena, Setor Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 48 e 48-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 48	ÁREA	252,00 m²
Frente para a Rua São Paulo		12,00m
Fundo dividindo com o lote 48-A		12,00m
Lado direito dividindo com o lote 49		21,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 47		21,00m

LOTE 48-A	ÁREA	252,00 m²
Frente para a Viena		12,00m
Fundo dividindo com o lote 48		12,00m
Lado direito dividindo com o lote 47		21,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 49		21,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2000.

Nion Albernaz
Prefeito de Goiânia

Olier Alves Vieira
Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS GABINETE

RESOLUÇÃO Nº 011/2000-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com art. 10, § 2º do regulamento da Lei nº 8002/00;

RESOLVE:

I - Determinar que os Auditores Fiscais: JOSÉ MARCOS PEREIRA, MARIA